

**AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2023/junho/06 - (terça-feira)****ORDEM DO DIA****15:00 Horas****1 - Debate de atualidade**, requerido pelo BE, sobre o tema "Educação e as falhas do Governo na Escola Pública"

Debate de Atualidade	
(ao abrigo do artigo 74.º do Regimento)	
Abertura	
BE	6 m
GOV	6 m
Subtotal	12 m
1ª Ronda	
PS	5 m
PSD	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP	3 m
BE	3 m
PAN	1 m
L	1 m
GOV	10 m
Subtotal	35 m
2ª Ronda	
PS	5 m
PSD	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP	3 m
BE	3 m
PAN	1 m
L	1 m
GOV	10 m
Subtotal	35 m
Encerramento (agendamento potestativo)	
GOV	5 m
BE	5 m
Subtotal	10 m
Total	92 m

Nota:

Após a abertura, intervêm os GP e os DURP, por ordem decrescente de representatividade, e o Governo no fim, em duas rondas idênticas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reunião N.º 137 - XV Leg. 1ª Ses.

**2 - [Projeto de Resolução n.º 695/XV/1.ª \(PS\)](#)**

Recomenda ao Governo que crie um Programa da atração de trabalhadores remotos para os territórios de baixa densidade

Tempos	
GOV	5 m
PS* **	5 m
PSD	5 m
CH	4 m
IL	3 m
PCP	3 m
BE	3 m
PAN	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

3 - [Projeto de Lei n.º 183/XV/1.ª \(CH\)](#)

Pelo pagamento do subsídio de doença a 100% para doentes oncológicos e para os pais de crianças com doença oncológica

**Projeto de Lei n.º 26/XV/1.ª (PAN)**

Assegura o direito de acompanhamento aos jovens internados em estabelecimento de saúde no momento em que perfazem dezoito anos de idade, alterando a Lei n.º 15/2014, de 21 de março

Projeto de Lei n.º 794/XV/1.ª (PAN)

Garante o pagamento a 100% do subsídio de doença nas situações de doença oncológica e do subsídio para assistência a filhos menores na doença oncológica, alterando o Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro

Projeto de Lei n.º 803/XV/1.ª (PCP)

Reforça o pagamento do subsídio de doença para as situações de tuberculose e das doenças crónicas, incluindo a doença oncológica, procedendo à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro

Projeto de Lei n.º 806/XV/1.ª (BE)

Majoração do subsídio de doença atribuído a doentes graves, crónicos ou oncológicos (Sexta alteração do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro)

Projeto de Resolução n.º 13/XV/1.ª (PAN)

Recomenda ao Governo que reforce as medidas de proteção das crianças e jovens com cancro

Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD	5 m
CH* **	4 m
IL	3 m
PCP*	3 m
BE*	3 m
PAN*	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de



esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**4 - [Projeto de Lei n.º 324/XV/1.ª \(PSD\)](#)**

Estabelece o regime de subsídio aplicável à cabotagem marítima entre as ilhas dos Açores e Madeira e entre estas e o Continente

[Projeto de Lei n.º 798/XV/1.ª \(CH\)](#)

Estabelece o programa de subsídio à cabotagem marítima entre os arquipélagos dos Açores e da Madeira e entre estes e o continente, e estabelece condições para o acesso ao mesmo

Tempos	
GOV	5 m
PS	5 m
PSD* **	5 m
CH*	4 m
IL	3 m
PCP	3 m
BE	3 m
PAN	1 m
L	1 m
Total	30 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.